**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

# LEI N° 1.159, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

**Abre Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação *e dá outras providências*".**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2009, Lei Municipal nº. 1.100, de 07 de janeiro de 2009, excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a viabilizar a estruturação da Unidade Municipal da Rede Farmácia de Minas-FARMINAS, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e terá a seguinte classificação no orçamento vigente:

02.07.01.10.301.1003.0043.449051 – FARMINAS ..... R$ 55.000,00

Art. 2° Constitui recurso para ocorrer com a despesa do artigo 1° desta Lei, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64:

Excesso de arrecadação no período .....R$ 55.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA 2006/2009, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 06 de outubro de 2009.

**Argemiro Rodrigues Galvão**
**Prefeito Municipal**